



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO 04, de 19 de Setembro de 1994.

Revogada pela [RESOLUÇÃO Nº 031, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999](#)

Ementa: não localizada

Obs*1 - Não foi encontrado o texto original da Resolução nº 04, de 19 de setembro de 1994 com os artigos 1º, 2º e 3º desta resolução no site do CFBM, apenas a retificação da Resolução que foi publicada no D.O.U de 05 de Outubro de 1994, Seção I, pág. 15.046, com a instrução de inclusão de um parágrafo único ao artigo 2º por ter sido omitido conforme abaixo:

Art. 2º - Candidatando-se o presidente à reeleição, assumirá o seu lugar o Conselheiro que não estiver participando do processo eleitoral; se todos estiverem concorrendo, o Conselho Federal indicará o nome de quem responderá pelo Regional neste lapso de tempo, ou seja, até o término das apurações, incumbindo-lhe, inclusive, presidir todo o processo.

Parágrafo único – Ficam os Regionais desobrigados do cumprimento dos termos desta Resolução, desde que, no encerramento do período de inscrição haja somente uma chapa inscrita.

Obs*2 - Considerando o artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 031, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999 cuja ementa indica: “ Revoga os artigos 1º,2º, e 3º da Resolução nº 4 de 19/09/94 e art. 12 do Regimento Interno do CFBM (sobre eleição do CFBM), entende-se que a Resolução 04, de 19 de setembro de 1994 encontra-se revogada por este ato normativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revoga as disposições em contrário, em especial os artigos 1º,2º,3º da Resolução nº 4, de 19 de setembro de 1994 e art. 12 do Regimento Interno do CFBM.

Publicada no DOU de 05/10/94, pág 15.046 – Seção I